



## CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900

Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19

e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)

Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2.020**

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, Poder Legislativo Municipal, sediada à Avenida Dom Pedro II, nº 385, Centro, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edival Pereira Rosa, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 12.223.881 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.937.028-02, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º andar, Bairro Consolação - CEP 01303-050, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.235.448/0001-25, representada neste ato pelo seu Diretor, o Sr. Walter Penninck Caetano, portador do RG. 4.577.590-4 - SSP/SP e do CPF 055.052.758-34, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº. 01/2020, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente Termo de Aditamento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2020, Pregão Presencial nº 03/2.020, instruído pelo Processo Administrativo nº 05/2020, celebrado entre as partes em 09 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de uso de softwares, para funcionamento multiusuário (rede), para a área contábil, folha de pagamento com holerite online (portal rh), compras e licitação, almoxarifado, contratos, patrimônio, transparência/acesso à informação, protocolo digital, controle interno e ouvidoria em nuvem.

### **CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO**

Considerando que o objeto do contrato original diz respeito à utilização de softwares de informática e que o artigo 57, IV, da Lei 8.666/93 prevê esta condição:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-*



773

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: [camarasalto@camarasalto.sp.gov.br](mailto:camarasalto@camarasalto.sp.gov.br)  
Site: [www.camarasalto.sp.gov.br](http://www.camarasalto.sp.gov.br)

*se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

Fica alterada a Cláusula 5ª, item 5.1, do contrato original para adequação ao artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“5.1 Este contrato tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser renovado por iguais períodos, mediante acordo entre as partes e nos limites da lei, embasado no artigo art. 57, inciso IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”***

#### **CLÁUSULA 3ª - DA PRORROGAÇÃO**

Fica o contrato original prorrogado por mais 12 (doze) meses, vigendo de 09 de outubro de 2.023 a 08 de outubro de 2024, conforme previsto na CLÁUSULA 5ª, item 5.1, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA 4º - DO REAJUSTE**

Fica acordado entre as partes que o reajuste do valor será realizado por apostilamento após a divulgação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor no primeiro decêndio do mês de outubro de 2023, acumulados dos últimos doze meses, considerando a data de apresentação da proposta de preços.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA DESPESA**

As despesas com o presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação: AÇÃO -2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

Fica estabelecido que o contrato poderá ser extinto a critério da Contratante mediante comunicação prévia e por escrita no prazo de 15 dias, quando da implementação do SIAFIC neste Poder Legislativo, não havendo direito à Contratada a quaisquer indenizações ou multas contratuais, nos termos dos “considerandos” dos aditamentos anteriores e seus conteúdos.

#### **CLÁUSULA 7ª – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.



774

**CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
AV. D. PEDRO II, Nº 385 – CENTRO – SALTO/SP – CEP: 13.320-900  
Fone (11) 4602-8300 – CNPJ 48.986.798/0001-19  
e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br  
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

**CLÁUSULA 8ª – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

O presente Termo de Aditamento Contratual passa a ser parte integrante do contrato original, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

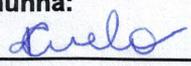
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto, 06 de outubro de 2.023

  
\_\_\_\_\_  
**Câmara da Estância Turística de Salto**  
**Edival Pereira Rosa**  
**Presidente**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Conam Consultoria em Administração Municipal**  
**Walter Penninck Caetano**  
**Diretor**  
**CONTRATADA**

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_

Nome: Francis Paula Melo

RG: 16.091.037

Testemunha:

  
\_\_\_\_\_

Nome: HARRISSON ROGÊ SILVEIRA

Diretor da Área (contábil,  
Finanças, Orçamento e Pessoal  
Câmara da Estância Turística de Salto

RG: \_\_\_\_\_